

Despacho n.º 1217/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ainda do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-reitor para a Valorização do Conhecimento e Projetos Especiais, José Fernando Gomes Mendes, a competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

- a) Coordenação da estratégia e acompanhamento das atividades no âmbito da valorização do conhecimento, inovação, empreendedorismo e projetos especiais;
- b) Coordenação do planeamento estratégico de empreendimentos da Universidade e do seu património imobiliário, em ligação com o Reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as Escolas;
- c) Coordenação e acompanhamento da representação e intervenção da Universidade nas entidades participadas;
- d) Promoção da articulação do papel da Universidade com os atores políticos e socioeconómicos regionais, nacionais e internacionais, no quadro de processos de desenvolvimento regional;
- e) Coordenação dos procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais com empresas e outras entidades públicas ou privadas, com exceção dos protocolos académicos e de investigação;
- f) Coordenação da cooperação entre a Universidade e entidades públicas e privadas no que se refere à prestação de serviços especializados à Comunidade;
- g) Coordenação dos processos referentes à abertura de centros de custos, no âmbito das atividades de prestação de serviços especializados pela Universidade, incluindo a fixação de valores de overheads de projetos;
- h) Assinatura de protocolos e contratos de prestação de serviços da Universidade ao exterior;
- i) Promoção dos procedimentos e prática de todos os atos necessários à proteção e registo no âmbito da propriedade industrial e dos direitos de autor pertença da Universidade do Minho, incluindo a assinatura de contratos que tenham por objeto esses direitos;
- j) Coordenação da estratégia da Universidade no que se refere ao desporto universitário e à prática desportiva, em articulação com os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM) e com a Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM).

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde o dia 18 de novembro.

20 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.
207535822

Despacho n.º 1218/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Vice-Reitora para a Qualidade e Avaliação, Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática:

- 1 — A competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:
 - a) Coordenação do desenvolvimento da política institucional para a qualidade e coordenação da implementação e funcionamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGAQ-UM);
 - b) Coordenação da implementação do processo de avaliação do desempenho dos docentes;
 - c) Coordenação de iniciativas que visem a promoção e observância de padrões éticos nas atividades da Universidade e na conduta dos seus membros;
 - d) Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, bem como para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos, no referente a todos os atos e formalidades posteriores à abertura dos concursos, exceto os atos reservados aos júris e as decisões de homologação e contratação;
 - e) Provas para obtenção do título de agregado, provas de doutoramento e provas para atribuição do título de especialista;
 - f) Assinatura dos certificados do título de especialista obtido mediante a aprovação em provas públicas;

- g) Registo dos diplomas de graus académicos superiores estrangeiros regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;
- h) Equivalência ou reconhecimento do grau de doutor regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

2 — A presidência de júris de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, bem como para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos;

3 — A presidência de júris de provas para a obtenção do título de agregado;

4 — A presidência de júris de provas de doutoramento;

5 — A presidência de júris de provas para atribuição do título de especialista;

6 — A presidência de júris constituídos no âmbito dos processos de equivalência e de reconhecimento do grau de doutor regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

7 — A supervisão das seguintes Unidades de Serviços:

- a) Serviços para a Garantia da Qualidade (SGAQ);
- b) Divisão Académica (DAC);
- c) Gabinete para a Inclusão (GPI).

As competências previstas nos números 2 a 6 podem ser subdelegadas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 18 de novembro de 2013 nas matérias ora delegadas.

20 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.
207533919

Despacho n.º 1219/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Pró-Reitor para as Infraestruturas e Sustentabilidade, Paulo Jorge Ramísio Pernagorda, Professor Auxiliar:

1 — A competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

- a) Coordenação do planeamento estratégico de infraestruturas da Universidade, em ligação com o Reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as Escolas;
- b) Coordenação e acompanhamento das atividades associadas às infraestruturas e campi universitários;
- c) Coordenação dos projetos de promoção da qualidade de vida nos campi;
- d) Coordenação das atividades relacionadas com o planeamento estratégico de infraestruturas e com a gestão da execução de empreendimentos.

2 — A supervisão das seguintes Unidades de Serviços:

- a) Serviços Técnicos da Universidade do Minho;
- b) Serviços de Comunicações da Universidade do Minho.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde o dia 18 de novembro de 2013.

20 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.
207535944

Despacho n.º 1220/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-Reitor para a Educação, Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático,

1 — A competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

- a) Coordenação da oferta educativa da Universidade;
- b) Coordenação dos processos de criação e lançamento de novos projetos de ensino, incluindo cursos em parceria com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;